



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AV. PROF^a. CORA DE CARVALHO, 1842 – CENTRO
MACAPÁ-AP

R E S O L U Ç Ã O

Nº001/2017-CEPC

O Conselho Estadual de Cultura, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas nos art. 41 e § 1º, Art. 44 em seus incisos II, VIII, X e XV da Lei 2.137/2017, bem como os Incisos I e XVII do seu Regimento interno aprovado pelo Decreto nº. 0220, de 7 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 38 incisos II, III, X e XV c/c artigo 39 inciso III da Lei 2.137 de 02 de março de 2017;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário desta casa sobre o requerimento n.º 053/2017, em sessão ordinária de 12 de dezembro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º Esta resolução determina à Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT observar, cumprir e fazer cumprir as normativas estabelecidas na Lei do Sistema Estadual de Cultura e seus elementos, bem como as elencadas nesta resolução.

Art. 2º A SECULT contará com o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de publicação desta, para enviar documentação a este Conselho Estadual de Política Cultura para análise e parecer, contendo:

I – Relatório e prestação de contas das atividades relacionadas à cultura, previstas na Lei do Sistema Estadual de Cultura-SEC, desenvolvidas por essa Secretaria, apontando período, valor do fomento, beneficiado, contrapartida (se assim previsto) e origem do recurso;

II – Situação financeira, contábil e orçamentária atual, com demonstrativo relacionando situação do exercício anterior ao atual;

III- Obrigações e/ou compromissos contratuais oriundas da atual gestão, ou de gestões passadas, quitadas e aquelas que continuam pendentes;

IV - Prestação de contas de projetos e/ou eventos já executados com especial destaque para a I Virada Afro e Encontro dos Tambores;

V - Atual situação do I Edital para o Audiovisual, discriminando os projetos selecionados, seus proponentes, categoria, plano de trabalho e cronograma de desembolso dos mesmos;

VI - Editais lançados para execução ao final do ano, com destaque para **Edital de credenciamento para o Auto de Natal e II Virada Afro**, para análise de mérito cultural dos mesmos e adequações, se necessárias, às diretrizes estabelecidas no SEC.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, publicada, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA.

Macapá, 20 de dezembro de 2017.

DISNEY FURTADO DA SILVA

Presidente